

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE DOIS ASSISTENTES TÉCNICOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-12622

Aos dez dias do mês de abril de 2024, pelas 16 horas, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, João Carlos Simões dos Reis, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Laura Maria Ramos Lopes, Coordenadora Executiva da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Vera Lúcia Santos Almeida, Técnica Superior da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de dois postos de trabalho na categoria Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções a desempenhar:

Perfil 1 - Área dos serviços académicos: Apoio administrativo às aulas, aos docentes e às atividades letivas. Assistência aos docentes no tratamento eletrónico da assiduidade dos estudantes, no carregamento dos sumários nas plataformas da UC, nas necessidades técnicas relativas à projeção dos materiais didáticos e todos os problemas de nível operacional relacionados com os recursos tecnológicos da lecionação. Acompanhamento e apoio a todas as outras questões logísticas atinentes à lecionação (como a reafecção de espaços em Nónio e a necessária notificação aos alunos e professores).

Perfil 2 - Área dos serviços administrativos: Organização do arquivo diário de correspondência recebida e respetivo encaminhamento. Organização do arquivo de provas escritas de avaliação de conhecimentos. Organização do processo de candidaturas dos prémios a atribuir anualmente pela Faculdade, em cumprimento dos prazos pré-definidos nos avisos de abertura dos concursos.

Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade.

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 03/01/2024, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

A AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

Perfil 1

| A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 20 | Superior à legalmente exigida |
| 18 | Legalmente exigida (12.º ano de escolaridade ou equivalente) |
| B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO | |
| 20 | >50 Horas |
| 16 | >25 Horas |
| 12 | >10 horas |
| 0 | Sem formação profissional |
| C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS | |
| 20 | Com experiência profissional > 10 anos |
| 16 | Com experiência profissional >= 5 anos e <= 10 anos |
| 12 | Com experiência profissional < 5 anos |
| 0 | Sem experiência profissional |
| D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR | |
| 20 | Com experiência profissional em instituições de ensino superior > 10 anos |
| 16 | Com experiência profissional em instituições de ensino superior >= 5 anos e <= 10 anos |
| 12 | Com experiência profissional em instituições de ensino superior < 5 anos |
| 0 | Sem experiência profissional em instituições de ensino superior |
| E. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM APOIO E GESTÃO INFORMÁTICA | |
| 20 | Com experiência profissional > 10 anos |
| 16 | Com experiência profissional >= 5 anos e <= 10 anos |
| 12 | Com experiência profissional < 5 anos |
| 0 | Sem experiência profissional |

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 20 \%) + (b \times 10 \%) + (c \times 20 \%) + (d \times 30 \%) + (e \times 20\%)$$

Perfil 2

| A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS | |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 20 | Superior à legalmente exigida |
| 18 | Legalmente exigida (12.º ano de escolaridade ou equivalente) |

| B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20 | >50 Horas |
| 16 | >25 Horas |
| 12 | >10 horas |
| 0 | Sem formação profissional |
| C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS | |
| 20 | > 10 anos |
| 16 | >/= 5 anos e </= 10 anos |
| 12 | < 5 anos |
| 0 | Sem experiência profissional |
| D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR | |
| 20 | Com experiência profissional em instituições de ensino superior > 10 anos |
| 16 | Com experiência profissional em instituições de ensino superior >/= 5 anos e </= 10 anos |
| 12 | Com experiência profissional em instituições de ensino superior < 5 anos |
| 0 | Sem experiência profissional em instituições de ensino superior |

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 20 \%) + (b \times 10 \%) + (c \times 30 \%) + (d \times 40 \%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório.

Serão igualmente excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que desistam do mesmo.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

a) Desempate determinado pela valoração da Experiência Profissional em instituições de ensino superior;

- b) Desempate determinado pelo maior n.º de anos de Experiência Profissional em instituições de ensino superior;
- c) Desempate determinado pela valoração da Experiência Profissional;
- d) Desempate determinado pela valoração da Formação Profissional;
- e) Desempate determinado pelo maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

João Carlos Simões dos Reis,
Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Vogais

Laura Maria Ramos Lopes,
Coordenadora Executiva da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Vera Lúcia Santos Almeida,
Técnica Superior da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra